

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 7114/2023

Termo de Fomento nº 253/2023

Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica, sempre buscando através deste Projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Razão Social: Cáritas Interparoquial de Salto.

CNPJ: 07.816.350/0001-70

Início da Vigência: a partir da publicação.

Término da Vigência: 31/05/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.816.350/0001-70, situada a Rua Barão de Rio Branco nº633, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-270, E-mail: caritassalto@terra.com.br, neste ato representada por sua presidente **Sr. Agnaldo Tavares Ribeiro**, brasileiro, solteiro, padre, portador do RG nº 36.506.697-7 e do CPF/MF nº 149.979.778-88, residente e domiciliado, a Rua Joaquim Nabuco, 140, apartamento 102, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização inscrita no CMDCA com **Projeto Recriado**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2023/2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser conforme disposto na Lei Federal 13.019/2014 e na Instrução nº 01/2020 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Análise de Projetos conforme designada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;

- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a **Instrução normativa nº 001/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.
- j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do artigo 35 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, em parcela única através do Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 28.730-X, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022. (Ficha 368), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data da publicação até 31 de maio 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: a) pelo Município: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br ; pela entidade Privada através caritassalto@terra.com.br da entidade.

Parágrafo Único: São considerados inexistentes as comunicações ordinárias que não atendam ao acima estabelecido, exceto os casos de urgência, emergência ou força maior, que poderão ser comunicados pelo meio/método mais eficaz e posteriormente, no máximo em 3 (três) dias, oportunamente formalizado de forma a atender ao acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.



E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, 20 de Julho de 2023.



MUNICÍPIO DE SALTO

Mércia Falcini

Secretária de Ação Social e Cidadania

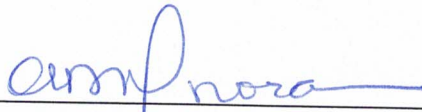
x 

CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO


Agnaldo Tavares Ribeiro

Presidente

TESTEMUNHAS:

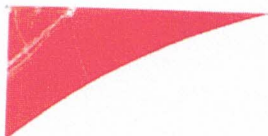


Alessandra Madureira Onora



Maria Lucinda Anacleto

ANEXO I



75

PLANO DE TRABALHO "LEÃO AMIGO"

2023

Anexo XIII

PARTE 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE			
OSC PROPONENTE: Caritas Interparoquial de Salto		CNPJ: 07.816.350/0001-70	
DATA DE FUNDAÇÃO: 19/12/2005	VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL: 05/2022 à 05/2025	Nº INSCRIÇÃO CMDCA: Desde 11/2006	
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco nº 833 – Centro			
MUNICÍPIO: Salto	UF: SP	CEP: 13320-270	DDD/TEL: (11)4602-5239
NOME DO RESPONSÁVEL: Agnaldo Tavares Ribeiro			EMAIL: diretoria@caritassalto.org.br
RG: 36.506.697-7 – SSP/SP	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua: Joaquim Nabuco, 140 – apto 102 – Centro	MUNICÍPIO: Salto	CEP: 13320-370	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO: Silvia Cristina da Silva			CPF: 275.103.008-43
REGISTRO PROFISSIONAL:		CRESS: 68.374	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 30.289.953-3 – SSP/SP	CARGO: Assistente Social	FUNÇÃO: Assistente Social	
NOME DO CORDENADOR DO PROJETO: Claudimara Rita Santa Rosa			CPF: 139.014.388-07
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 24.550.185-X – SSP/SP	CARGO: Coordenadora	FUNÇÃO: Coordenadora	

PARTE 2:
1. HISTÓRICO

A CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO foi constituída no ano de 2005 e com seu primeiro Estatuto aprovado por assembleia em 19 de dezembro de 2005 com sede e foro na cidade de Salto/SP, à Rua Barão do Rio Branco, 633, Centro. A Cáritas também integra as Pastorais Sociais das paróquias saltenses e as entidades membros. Diante da necessidade de ampliar o atendimento às famílias assistidas pelas Pastorais Sociais com grande número residentes na região centro-oeste de Salto e com a finalidade de complementar as ações das famílias na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, no dia 25 de Setembro de 2010, deu-se início ao "Núcleo Marília", com o Projeto "Família Cidadã", com sede na Rua Atibaia, 203 Jd. Marília, em uma casa cedida pelo poder público, atendendo crianças, adolescentes e suas famílias, com aulas de informática, balé, judô, atividades lúdicas, oficinas de crochê, artesanato, chinelos bordados, culinária, rodas de conversa com as famílias, entre outros. Cediamos espaço para as reuniões do Programa Bolsa Família em parceria com a Secretaria de Ação Social e Cidadania e o CRAS Santa Cruz. Em dezembro de 2012, as atividades sociais realizadas no Centro Madre Paula Mayer (CEMP), no qual desenvolviam um projeto com meninas, no mesmo território, foram encerradas, em razão das exigências da Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais de 11 de novembro de 2009. Sendo assim, esse prédio de propriedade da Mitra Diocesana de Jundiá, foi-nos cedido em comodato por trinta anos para a realização e continuidade do Projeto "Família Cidadã". Após as adequações, em março de 2013, mudamos para o prédio acima citado, à Rua Campinas, 30 Jd. Cidade II, também nos adequando à Tipificação Nacional, na Proteção Social Básica e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com capacidade de atendimento para 100 (cem), crianças e adolescentes de 06 à 15 anos e de 15 à 17 anos de idade, ampliando assim nosso atendimento, espaço este que continuamos até os dias de hoje. É importante ressaltar que, desde a sua criação, o Núcleo Marília vem atuando em parcerias com a rede socioassistencial, poder público e rede privada; convênios com universidades para realização de programas de estágios e, desde 2016, mantém uma parceria com o CREAS para a prestação de serviços à comunidade (PSC).

Caritas Interparoquial de Salto
Sede | 11.4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11.4602-5140
Rua Campinas 30 - JD Marília II - 13323-070
www.caritassalto.org.br



76

2. NOME DO PROJETO
Projeto "Artes e Lutas"
2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE
Os perigos existentes na trajetória da criança e do adolescente, tais como: drogas, violência, gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis, entre outras, são pouco citadas, embora muito presentes neste território de grande risco e vulnerabilidade social, com grande número de crianças e adolescentes, famílias de baixa renda, alta drogadição e cerca de 200 (duzentas) famílias alocadas em uma ocupação irregular, sem as mínimas condições básicas de higiene, moradia e segurança. Fazemos parte da rede sócio assistencial e articulamos com diversos segmentos: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CAPS II e AD, Escolas Municipais e Estaduais, demais Instituições, entre outros. Objetivando abrir novas possibilidades de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, fortalecer vínculos familiares e comunitários, a Caritas oferece oportunidades de convivência e desenvolvimento pessoal. O foco é buscar alternativas para a construção da cidadania e de seus projetos de vida.
2.2 JUSTIFICATIVA
É sabido que a população atendida pela Caritas nos traz uma mostra da problemática sociocultural no seguimento familiar caracterizado pelo empobrecimento, dificuldade de inserção social, onde grandes números de famílias encontram-se desestruturadas. Seus membros não possuem papéis definidos, algumas crianças e adolescentes encontram-se sem pais ou mães, sendo criados pelos avós, tios, ou ainda formada por filhos de pais diferentes. A ideia de criarmos o Projeto "Artes e Lutas" é para desenvolver o potencial esportista, cultural e artístico de nossos atendidos possibilitando o acesso das crianças e dos adolescentes para o convívio grupal, comunitário e social, garantindo espaço de convivência e formação através das atividades. Artes (Artesanato): revela-se como uma das ferramentas que mais beneficiam o desenvolvimento, desperta o lado artístico e cultural trabalha o lado psicomotor, a concentração e a criatividade, proporcionando a representação do imaginário que tem por finalidade facilitar e tornar a aprendizagem prazerosa, além de desenvolver a capacidade para a criação e a produção com diversos materiais (madeira, E.V.A, recicláveis em geral, entre outros), em suas diversas possibilidades. Para essa atividade contrataremos uma monitora de artes, prestadora de serviços. Lutas (Judô): A prática esportiva muito contribui para a formação do indivíduo. Esse esporte de defesa pessoal tem como objetivo melhorar a coordenação motora, a concentração, a autoconfiança, além de fortalecer o físico, o espírito e a mente. Para isso será desenvolvido oito princípios básicos: cortesia, coragem, honestidade, honra, respeito, autocontrole, disciplina e amizade. Temos parceria com a Secretaria de Esportes de Salto, que disponibiliza o SENSEI Helbert Carlos de Souza, para o desenvolvimento das atividades/aulas de judo. Para esta oficina será necessário a aquisição de tatame, quimonos e faixas para graduação, indispensáveis para esse esporte. No espaço onde realizaremos as atividades do Judô, serão necessários reparos emergenciais no telhado e parte elétrica, afim de obtermos um ambiente seguro e organizado. Para servir os lanches, manter os ambientes limpos e organizados, faremos a contratação de uma serviços gerais CLT, que auxiliará de forma geral. A coordenadora, participará do Projeto no planejamento, organização e acompanhamento das atividades e profissionais envolvidos.
3 OBJETIVO GERAL
Garantir espaço de convivência, desenvolvimento cultural e artístico, complementando a formação das crianças e adolescentes como cidadãos capazes de contribuir com as mudanças socioculturais, auxiliando no seu desenvolvimento, promovendo o aprendizado básico, sob o olhar atento da equipe técnica por meio de ações de caráter preventivo, protetivo, proativo e defesa e garantia de direitos.
2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
2.4-1 Viabilizar o acesso de 20 (vinte), crianças e adolescentes através do Artesanato, o desenvolvimento de aptidões diversas, como atenção ao detalhe, coordenação e habilidades manuais que contribuem na compreensão de algumas questões sociais como a valorização pessoal, autonomia e relacionamento interpessoal.
2.4-2 Possibilitar para 40 (quarenta), crianças e adolescentes, aprender as técnicas e as habilidades do Judô no desenvolvimento de capacidade física utilizando técnicas de ataque e defesa, realizados com o próprio corpo: equilíbrio, força, velocidade e flexibilidade, possibilitando de acordo com o grau de desenvolvimento, o exame e troca de faixa.
2.4-3 Complementar as ações com as famílias na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, com encontros mensais e assembleias trimestrais.
3. DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

Caritas Interparoquial de Salto
Sede | 11 4602-5239
Baão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11 4602-5140
Rua Campinas 30 - JD Marília II - 13323-070
www.caritassalto.org.br

[Handwritten marks and signatures]



CÁRITAS
SALTO - SP

O Projeto "Artes e Lutas" será realizado no Jardim Marília, e abrangerá os seguintes bairros: Jardim Marília I e II, Jardim Cidade II, III e IV, Jardim Eldorado, Jardim Santa Cruz, Residencial Marechal Rondon, Bairro Santa Marta I, II e III, Bairro Nossa Sra. do Monte Serrat (CECAP), entre outros, situados na Região Centro Oeste da cidade de Salto-SP, vindos de busca espontânea, encaminhamento da rede socioassistencial e outras associações.

4. METODOLOGIA

As atividades do Projeto "Artes e Lutas", serão desenvolvidas conforme a Tipificação da Lei 109/2009 de Assistência Social, de forma contínua, permanente e planejada, seguindo o cronograma de atividades propostas abaixo. As ações e oficinas acontecerão às terças, quartas e quintas-feiras da seguinte forma:

Artes (artesanato): 2 turmas com 10 atendidos cada/2h atividades = 20 atendidos, atividades de quarta-feira das 8h30 às 10h30 no período da manhã e das 13h30 às 15h30 no período da tarde.

Lutas (Judô): 2 turmas com 20 atendidos cada/1h atividade = 40 atendidos, atividades às terças e quintas-feiras das 9h30 às 10h30 período da manhã e das 13h30 às 14h30 no período da tarde.

5. BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

- a. Crianças de 0 a 06 anos - ()
- b. Crianças de 07 a 11 anos - (X)
- c. Adolescentes de 12 a 14 anos - (X)
- d. Adolescentes de 15 a 17 anos - (X)
- e. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes - (X)
- f. Outros ()

6. DIRETRIZES

V - **Garantia de Direito – Promoção, Defesa e Controle.**

Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer.

7. NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA ESTÃO PREVISTAS PARCERIAS DE ALGUMA NATUREZA ENTRE A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO, EMPRESAS, CONSELHOS DE POLÍTICAS SETORIAIS, ETC?

Sim (X) Não ()

7.1 DESCREVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

- Trabalhamos em parceria com outros equipamentos do Poder Público como: UBS, CAPS, Conselho Tutelar, Judiciário, onde é realizado encaminhamentos dos atendidos e suas famílias; CRAS e CREAS com intervenção da equipe técnica, na realização de encaminhamentos, contatos para esclarecimentos de dúvidas, trocas de informações, entre outras.
- Visto que a escola tem um papel fundamental na formação das crianças e adolescentes e não é a única responsável, a equipe técnica realiza visitas nas escolas do território, articula para desenvolver projetos em parceria, assim como a troca de informações e ações em prol dos alunos atendidos em comum.
- Participação nos Conselhos: Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.
- Parceria com a Secretária de Esportes, que nos cede o Instrutor de Judô, SENSEI Helbert Carlos de Souza.
- Parceria com o Rotary Club de Salto, e Rotary Clube Estaiada, com diversas ações e Projetos.
- Convênio com a faculdade CEUNSP para a realização de estágios não remunerados de Psicologia e Serviço Social. A parceria é realizada semestralmente com cerca de 25 estagiários de Psicologia por semestre, que se dividem em trios e duplas, no desenvolvimento das atividades.
- Parceria com o SENAC-Salto, para cursos diversos ofertados aos adolescentes, famílias e comunidade e estágio de menores aprendizes.
- Demais Organizações e profissionais de diversos ramos, que atuam voluntariamente com palestras e rodas de conversas, nas Oficinas e encontros com os atendidos e suas famílias.

8. RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS

- Aumentar o acesso de informações culturais, esportivas e artísticas e desenvolver seu protagonismo, autonomia e suas potencialidades;

Caritas Interparoquial de Salto
Sede | 11 4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11 4602-5140
Rua Campinas 30 - JD Marília II - 13323-070
www.cartassalto.org.br



75

- Estimular a conscientização socioambiental de forma lúdica e criativa auxiliando as crianças e os adolescentes no processo de construção do conhecimento na valorização dos trabalhos manuais e sua utilização, através do artesanato.
- Incentivar os estudos à prática esportiva, despertando o interesse das crianças e adolescentes no esporte e incentivar a prática como forma de alcançar novos objetivos;
- Assegurar espaço de referência para o convívio grupal, nas relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
- Redução da ocorrência de situações de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento dos vínculos familiares.
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes na Instituição e no sistema educacional

9. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?

Sim (X) Não ()

9.1 DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Participação dos usuários no planejamento, monitoramento e avaliação;
- Observação, relatórios técnicos;
- Encontros mensais com as famílias e assembleias trimestrais;
- Listas de presença/ fotos;
- Pesquisa de satisfação com os usuários e suas famílias.



10. MARCO LÓGICO

Objetivo Geral	Indicadores Verificáveis Objetivamente Quantitativo (%)	Meio Verificação	Riscos ou Pressupostos (o que pode causar a não execução)	Medidas(s) Mitigadoras(es) dos(s) Riscos(es) (Ações Preventivas)
Garantir espaço de convivência, desenvolvimento cultural, motor, psíquico e cognitivo, complementando a formação das crianças e adolescentes com as mudanças socioculturais, auxiliando no seu desenvolvimento, promovendo o aprendizado básico, sob o olhar atento da equipe técnica por meio de ações de caráter preventivo, proativo e defesa e garantia de direitos.	Manter 70% dos atendidos na Organização para a prevenção da vulnerabilidade e risco social priorizando o aprendizado, a arte, o estímulo a adesão de bons hábitos esportivos e desenvolver a disciplina, respeito ao próximo, a autodefesa e o trabalho em equipe.	Relatórios técnicos, Observação, Listas de presenças, Rodas de conversas, Fotos.	Desistência, desinteresse pelo Projeto, mudança de bairro ou cidade, ou qualquer outro fator externo que impossibilite o desenvolvimento das atividades e demais ações.	Acompanhamento da dupla psicossocial, rodas de conversa, visitas domiciliares e avaliação dos oficineiros.
Objetivo Específico Possibilitar o acesso de 20 (vinte), crianças e adolescentes através do artesanato, o desenvolvimento de aptidões diversas, como atenção ao detalhe, coordenação e habilidades manuais que contribuam na compreensão de algumas questões sociais como a valorização pessoal, autonomia e relacionamento interpessoal. Possibilitar para 40 (quarente), crianças e adolescentes, aprender as técnicas e as habilidades do Judô no desenvolvimento de capacidade física utilizando técnicas de ataque e defesa, realizados com o próprio corpo: equilíbrio, força, velocidade e flexibilidade, possibilitando de	Que 70 % das crianças e adolescentes possam desenvolver habilidades motoras, e sociais, despertando a criatividade, estimulando o trabalho em grupo. Buscar a melhora de 70% das crianças e adolescentes, na relação interpessoal, trabalho em equipe e respeito.	Relatórios técnicos, Observação, Listas de presenças, Rodas de conversas, Fotos.	Desistência, desinteresse pelo Projeto, mudança de bairro ou cidade, ou qualquer outro fator externo que impossibilite o desenvolvimento das atividades e demais ações.	Acompanhamento da dupla psicossocial, rodas de conversa, Monitoria de Artes. Acompanhamento da dupla psicossocial, rodas de conversa, visitas domiciliares e avaliação do SENSEI.

5

Cárterias Interparquial de Salto
Sede | 11.4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
carterasalto@terra.com.br

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marfilia | 11.4602-5140
Rua Campinas, 30 - JD Marfilis II - 13323-070
www.carterasalto.org.br

79



CÁRITAS
SALTO-SP

acordo com o grau de desenvolvimento, o exame e troca de faixa.	Complementar as ações com as famílias na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. Com encontros mensais e assembleias trimestrais.	Que 40% das famílias participem das reuniões mensais, assembleias trimestrais.	Lista de presença, fotos, rodas de conversas e palestras com a dupla psicossocial e palestrantes convidados.	Desinteresse das famílias, ausência por motivo de trabalho, mudança de bairro ou cidade ou qualquer outro fator externo que impossibilite o desenvolvimento das atividades e demais ações.	Acolhimento, escuta e visitas domiciliares, rodas de conversa.
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente Quantitativo (%)	Meios de Verificação	Riscos ou Pressupostos (o que pode causar a não execução)	Medidas(s) Mitigadoras(es) dos Riscos(s) (Ações Preventivas)	
Propiciar o início de uma atividade produtiva com autoestima, trabalhos manuais e sua utilização, contribuindo na compreensão de algumas questões sociais.	Que 70% das crianças e adolescentes desenvolvam através da Oficina de "Artes" aptidões diversas, como atenção ao detalhe, coordenação e habilidades manuais.	Relatórios técnicos, Observação, Listas de presenças, Rodas de conversas, Fotos.	Desistência, desinteresse pelo Projeto, mudança de bairro ou cidade, ou qualquer outro fator externo que impossibilite o desenvolvimento das atividades e demais ações.	Acompanhamento da dupla psicossocial, rodas de conversa, visitas domiciliares e avaliação da Monitora de Artes.	
Oportunizar a prática esportiva para crianças e adolescentes estimulando uma interação efetiva que contribua para o aperfeiçoamento no judô.	Que 70% das crianças e adolescentes, aperfeiçoem a capacidade física de acordo com o grau de desenvolvimento e avanço no Judô.	Relatórios técnicos, Observação, Listas de presenças, Fotos.	Desistência, desinteresse pelo Projeto, mudança de bairro ou cidade, ou qualquer outro fator externo que impossibilite o desenvolvimento das atividades e demais ações.	Acompanhamento da dupla psicossocial, rodas de conversa, visitas domiciliares e avaliação do SENSEI e encaminhamentos para a rede socioassistencial.	
Assegurar espaço de referência para o convívio grupal, nas relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	Buscar a melhoria de 70% das crianças e adolescentes, na relação interpessoal, equipe técnica, escola, família e sociedade.	Relatórios técnicos, Observação, Listas de presenças, Rodas de conversas, Fotos.	Desistência, desinteresse pelo Projeto, mudança de bairro ou cidade, ou qualquer outro fator externo que impossibilite o desenvolvimento das atividades e demais ações.	Acompanhamento da dupla psicossocial, rodas de conversa, visitas domiciliares e avaliação dos funcionários e encaminhamentos para a rede socioassistencial.	

11. RECURSOS HUMANOS

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo (CLT, prestador de serviços, voluntários)

Caritas Intermunicipal de Salto

Sede | 11.4602-5239
Bairro do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritasalto@terra.com.br

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP

Núcleo Marília | 11.4602-5140
Rua Campinas 30 - JD Marília II - 13323-070
www.caritasalto.org.br

6



CÁRITAS
SALTO-SP

Claudimara Rita Santa Rosa	Superior completo	Coordenadora	CLT
Valdirene Barbosa Brasileiro	Superior Incompleto	Monitora de artes	Prestador de Serviço
Helbert Carlos de Souza	Ensino Superior	Professor de Judo	Parceria com a Secretaria de Esportes
Auxiliar de Serviços Gerais - a contratar		Serviços Gerais	CLT
Prestadores de Serviços para reparos de urgência a contratar			Prestadores de Serviços

Fazem parte do projeto:

- Assistente Social com 80h mensais/CLT (Pago através do Termo de Colaboração Estadual),
- Psicólogo com 80h mensais/CLT (Pago através do Termo de Colaboração Municipal)
- Coordenadora será paga proporcionalmente ao tempo desempenhado nesse projeto.

12. CRONOGRAMA

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Título da proposta:

Projeto "Artes e Lutas"

12.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	10 Meses (a partir do repasse das verbas)									
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
Diretrizes										
Artesanato = 2 turnas com 10 atendidos cada/ 2h atividades = 20 atendidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Judo = 2 turnas com 20 atendidos cada/1h atividade = 40 atendidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rodas de Conversa com os profissionais envolvidos, atendidos e dupla psicossocial,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ações com as famílias: Rodas de conversas, palestras, participação espontânea/1h	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cáritas Interparroquial de Salto

Sede | 11.4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
cantassalto@terra.com.br

7

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11.4602-5140
Rua Campinas 30 - JD. Marília II - 13323-070
www.caritassalto.org.br



CÁRITAS
SALTO-SP

Asssembleias trimestrais com as famílias, participação espontânea/ 1h	X				X				X				X

13. ORÇAMENTO

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Título da proposta:

Projeto "Artes e Lutas"

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEÃO AMIGO 2022

Descrição dos itens de despesa	Valor Total									
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
Aquisição Talame	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS:

Função de cada profissional na execução da proposta	Carga Horária Mensal	Total											
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10		
Coordenadora	220	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.160,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Auxiliar Serviços Gerais	220	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.932,00	2.993,00	2.580,00	2.580,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00
Professora de Artesanato	15	1.200,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	520,00	300,00	600,00	1.020,00	1.020,00	840,00	840,00	840,00
Prestadores de Serviços	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		6.780,00	4.620,00	4.620,00	6.132,00	4.513,00	3.880,00	4.180,00	4.745,00	4.745,00	4.565,00	4.565,00	4.565,00

Caritas Interparoquial de Salto

Sede | 11 4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

8

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11 4602-5140
Rua Campinas 30 - JD Marília II - 13323-070
www.caritassalto.org.br



CÁRITAS
Salto - SP

13.3 Despesas de custeio/ consumo

Descrição dos itens de despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Valor Total
Aquisição de quimonos/silk	6.400,00										6.400,00
Aquisição de faldas	1.600,00										1.600,00
Aquisição de material de artesanato	1.020,00										1.020,00
Aquisição de Alimentos	500,00		500,00				500,00		500,00		2.000,00
Reparos emergenciais	4.000,00										4.000,00
TOTAL	5.020,00	8.500,00	-	500,00	-	3.880,00	500,00	4.880,00	500,00	5.245,00	16.020,00
TOTAL GERAL	11.800,00	19.320,00	4.620,00	6.632,00	4.513,00	3.880,00	4.745,00	5.245,00	4.565,00	4.565,00	70.000,00

Estância Turística de Salto, 28 de abril de 2023.

Arnaldo Tavares Ribeiro
Presidente
CPF: 149.979.778-88

Silvia Cristina da Silva
Assistente Social
CRESS: 68.374

CárITAS Interparroquial de Salto
Sede | 11.4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

9
CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11.4602-5140
Rue Campinas 30 - JD Marília II - 13323-070
www.caritassalto.org.br

63

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 253/2023

OBJETO: REPASSE LEÃO AMIGO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO EDITAL 001/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA. ORGANIZAÇÃO INSCRITA NO CMDCA COM PROJETOS ANALISADOS E APROVADOS POR COMISSÃO ESPECÍFICA, SEMPRE BUSCANDO ATRAVÉS DESTES PROJETOS A PROTEÇÃO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
EXERCÍCIO (1): 2023/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, 20 DE Julho DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Agnaldo Tavares Ribeiro

Cargo: Presidente

CPF: 149.979.778-88

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Agnaldo Tavares Ribeiro

Cargo: Presidente

CPF: 149.979.778-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira

Cargo: Funcionária Pública

CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____



Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*